



Senado Federal  
Gabinete do Senador Ciro Nogueira

Senhor Presidente,

O Líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminha-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ciro Nogueira".

CIRO NOGUEIRA  
Senador da República  
PP/PI



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Esperidião Amin".

Esperidião Amin  
(PP/SC)

Líder do Bloco Unidos pelo Brasil



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rodrigo Cunha".

RODRIGO CUNHA  
Senador da República  
(PSDB/AL)  
Líder do Bloco Parlamentar PSDB/PSL



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Liderança do CIDADANIA

Ofício nº. 019/2020/GLCID

Brasília, 02 de dezembro de 2020

Excelentíssimo Senhor  
Presidente do Senado Federal  
**Senador Davi Alcolumbre**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, indicar o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Eliziane Gama".

**Eliziane Gama**  
Senadora - CIDADANIA/MA  
Líder do CIDADANIA (CIDADANIA)



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020

Jorginho Mello

PL/SC

Líder do Partido Liberal (PL)



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Públco – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Leila Barros".

**Leila Barros**

PSB/DF

Líder do Bloco Parlamentar Senado Independente



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Alvaro Dias", is written over a stylized checkmark symbol.

Senador **ALVARO DIAS**  
PODEMOS/PR  
Líder



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo assinados indicam, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2020.

Senador **WELLINGTON FAGUNDES (PL-MT)**

Líder do Bloco Vanguarda



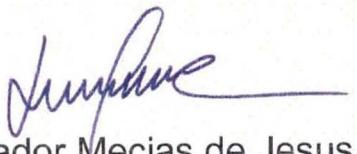
SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo assinados indicam, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.



Senador Mecias de Jesus  
Líder do Republicanos



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Senador Major Olímpio", is overlaid on a blue line. Below the signature, the text "Senador Major Olímpio" and "Líder do PSL" is printed in a black sans-serif font.

Senador Major Olímpio  
Líder do PSL



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.

Senador **TELMARIO MOTA**  
PROS – RR

Líder do Partido Republicano da Ordem Social (PROS)



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rogério Carvalho".

Rogério Carvalho

PT/SE

Líder do Partido dos Trabalhadores



## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo assinados indicam, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2020.

Senador Paulo Rocha PT/PA



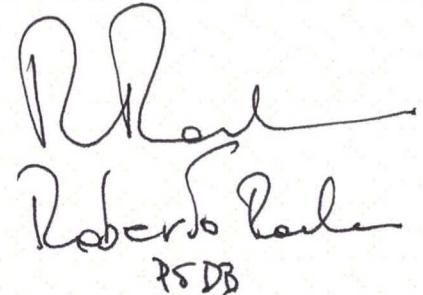
## SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo assinados indicam, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2020.



Two handwritten signatures are present. The top signature is "Roberto Requião" and the bottom one is "Roberto Requião" with the initials "RS DB" written below it.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **EDUARDO GOMES**



Ofício nº 106/2020/GSEGOMES

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
SENADO FEDERAL

**Assunto: Indicação Conselheiro - CNMP.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, indicar o **Senhor EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para compor o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminha-se, em anexo, *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Na expectativa da especial atenção de Vossa Excelência para o assunto, agradeço, renovando expressões de apreço e consideração.

Senador **EDUARDO GOMES**  
**MDB-TO**

**Edvaldo Nilo de Almeida**  
**Curriculum vitae resumido**

**Síntese curricular**

Brasileiro, casado, natural de Salvador – Bahia. Pós-Doutorando em Direito Tributário e Financeiro pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Pós-Doutorando em Democracia e Direitos Humanos do *Ius Gentium Conimbrigae*/Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH) associado à Universidade de Coimbra (2020). Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP (2019). Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP (2011). Além de diversas especializações *lato sensu*. Procurador do Distrito Federal (2009-atual). Procurador da Fazenda do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF/DF (2019-atual). Membro do Corpo de Avaliadores de diversas Revistas de Direito com classificação no Qualis Periódicos A1 pelo Capes (2020-atual). Presidente do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal (2015-2017). Membro efetivo da Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais da CNI (2015-2018). Conselheiro Seccional da OAB/DF (2013-2018). Membro efetivo da Comissão de Assuntos Legislativos da OAB/DF (2016). Foi professor de diversas instituições. Autor de diversas publicações na área jurídica e também literária.

**1. Formação acadêmica**

Pós-doutorado na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Rio De Janeiro, Brasil. Em procedimento de conclusão.

Pós-Doutorando na *Ius Gentium Conimbrigae* associado à Universidade de Coimbra, IGC/CDH, Portugal. Em procedimento de conclusão.

Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, São Paulo, Brasil. De 2015 a 2019. Defesa da tese: Sistemas Sociais Autônomos: conceito constitucional fundado no art. 6º da Constituição Federal de 1988. Orientador: Roberto Dias. Ano de obtenção: 2020.

Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional. Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP, Brasília, Brasil. De 2009 a 2011. Título da dissertação: CPIs: poderes e limites de investigação. Orientador: Ministro Gilmar Ferreira Mendes. Ano de obtenção: 2011.

Especialização em Direito Tributário. Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, IBET, Brasil. De 2005 a 2007.

Especialização em Planejamento Tributário. Faculdade de Tecnologia Empresarial, FTE, Brasil. De 2006 a 2007.

Especialização em Curso de Especialização em Direito Tributário. Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil. De 2004 a 2005.

Graduação em direito. Universidade Salvador, UNIFACS, Salvador, Brasil. De 2000 a 2004.

## **2. Experiência profissional**

### **2.1. Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF**

Procurador do Distrito Federal – de 2009 até o presente

Promovido por merecimento para a Categoria II em maio de 2019.

Representa a Fazenda Pública do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal – TARF – de janeiro de 2019 até o presente.

Foi presidente do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal – SINDPROCDF – de 2015 a 2017.

### **2.2. Advogado nas áreas do direito tributário, financeiro, administrativo, regulatório e constitucional.**

Sócio majoritário do escritório Nilo & Almeida Advogados Associados – de 2015 até o presente.

Sócio majoritário do escritório Edvaldo Nilo Advogados Associados – de 2010 a 2015.

Advogado no escritório Magaldi Advogados Associados – de 2004 a 2010.

Mandato de Conselheiro Seccional na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal (OAB/DF) – gestão 2013 a 2018.

Membro efetivo da Comissão de Assuntos Legislativos da OAB/DF – 2016.

Membro da Comissão de Assuntos Tributários da OAB/DF – 2016.

Membro de Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais da Confederação Nacional da Indústria – CNI – de 2015 a 2018.

### **2.3. Vínculos de magistério**

Professor Doutor no IBMEC – 2020 até o presente.

Professor substituto da Universidade Federal da Bahia – UFBA – de 2006 a 2007.

Professor da Faculdades Integradas da Bahia – FIB – de 2006 a 2007.

Professor da Faculdade da Cidade do Salvador – FCS – 2006.

Presidente do Instituto de Estudos Jurídicos (IEJ) da Universidade Salvador – UNIFACS – de 2003 a 2004.

Professor no Instituto Avançado de Direito – IAD – 2014 a 2015.

Professor de cursos preparatórios no Gran Cursos (2009), na Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes – LFG – de 2012 a 2017 e no Ponto dos Concursos – de 2009 a 2012.

Professor no IOB – de 2011 a 2014.

Professor no Instituto de Gestão Economia e Políticas Públicas – IGEPP – de 2010 a 2016.

Revisor dos seguintes periódicos jurídicos: Revista de Direito Administrativo (RDA), Revista Veredas do Direito, Revista de Direito Brasileira (Brazilian Journal Of Law) – RDB, Revista Estudos Institucionais – REI, NOMOS, Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC, Revista da Faculdade Mineira de Direito da PUCMG, RBEP da Faculdade de Direito da UFMG, Revista de Direito da UFSM/RS ISSN 1981-3694 Qualis A1, Revista Direitos Fundamentais & Democracia ISSN 1982-0496 Qualis A1, Revista Direito, Estado e Sociedade ISSN-L: 1516-6104 A1 – DIREITO, todos a partir de 2020 até o presente. E da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de 2014 até o presente.

Membro do corpo editorial da. Revista de Direito Público Contemporâneo (RDPC), desde 2020 até o presente.



## Edvaldo Nilo de Almeida

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2831959862581102>

Última atualização do currículo em 16/11/2020

### Resumo informado pelo autor

Pós-Doutorando em Direito Tributário e Financeiro pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Pós-Doutorando em Democracia e Direitos Humanos do Ius Gentium Conimbrigae/Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH) associado à Universidade de Coimbra (2020). Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP (2019). Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Procurador do Distrito Federal (2009-atual) promovido por merecimento (DODF n.º 87, de 10 de maio de 2019) para a Categoria II. Procurador da Fazenda do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF/DF (2019-atual). Membro do Corpo de Avaliadores de diversas Revistas de Direito com classificação no Qualis Periódicos A1 pelo Capes, tais como as Revistas de Direito da Universidade Federal de Santa Maria/RS, Revista Brasileira de Estudos Políticos da Faculdade de Direito da UFMG, Direitos Fundamentais & Democracia do Centro Universitário Autônomo do Brasil/PR e Direito, Estado e Sociedade da PUC/RJ. Presidente do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal (2015-2017). Especialista em Direito Tributário pela Fundação Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Especialista em Planejamento Tributário (FTE). Membro efetivo da Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais da CNI. Conselheiro Seccional da OAB/DF (2013-2018). Membro efetivo da Comissão de Assuntos Legislativos da OAB/DF (2016). Professor da ESA/DF (2014-2018). Professor da Universidade Federal da Bahia (2006). Professor da FIB/BA (2006-2007). Professor da Faculdade Salvador (2006-2007). Professor do Ponto dos Concursos (2009-2012). Professor no UNICEUB (2009). Professor do Instituto de Gestão de Economia e Políticas Públicas (2010-2016). Professor da Rede de Ensino LFG (2012-2017). Autor de 10 livros publicados, entre outros, Direito Tributário: Sistema Constitucional Tributário e Código Tributário Nacional. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2012, 422 páginas; Direito Tributário: Tributos em Espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários. 2. ed., Salvador: Juspodivm, 2012, 368 páginas; Direito Tributário: 3001 Questões da ESAF. Salvador: Juspodivm, 2012, 610 páginas; Direito Tributário: 1046 Questões do CESPE. Salvador: Juspodivm, 2012, 368 páginas; Direito Tributário: Tributos em Espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários. 2. ed., Salvador: Juspodivm, 2012, 368 páginas; Direito Tributário: 1060 Questões da FCC. Salvador: Juspodivm, 2012, 350 páginas; Comissões Parlamentares de Inquérito: análise constitucional. Salvador: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 2008, 302 páginas. Aprovado em 15 concursos e seleções públicas, entre outros, a saber: Procurador do Distrito Federal (ESAF), Procurador do Município de Recife (FCC), Ministério Público de Contas do Mato Grosso (FMP/RS), Procurador do Município de Belo Horizonte (FUNDEP/UFMG), Técnico de Nível Superior do Ministério da Saúde (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério das Comunicações (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério do Turismo (ESAF), Professor Substituto de Ética Geral e Profissional da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Professor do Centro Universitário da Bahia (CUB/FIB), Mestrado em Direito Constitucional do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), Doutorado em Direito da Universidade de Brasília (UNB) e Doutorado em Direito Público da PUC/SP. Vencedor dos seguintes prêmios jurídicos: Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes no ano de 2002; Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa da AMATRA (Associação de Magistrados Trabalhistas), EMATRA (Escola de Magistrados Trabalhistas) e ABAT (Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas) no ano de 2003 e Prêmio Luís Eduardo Magalhães da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia no ano de 2004.

(Texto informado pelo autor)

### Nome civil

Nome Edvaldo Nilo de Almeida

### Dados pessoais

Filiação Cicero Alves de Almeida e Rita de Cássia Nilo de Almeida

Nascimento 28/01/1981 - Salvador/BA - Brasil

Carteira de  
Identidade 0958748608 SSP-BA - BA - 20/02/2003

CPF 808.872.955-68

Endereço  
residencial Quadra SQN 213 Bloco K  
Asa Norte - Brasília  
70872110, DF - Brasil  
Telefone: 61 992740336

Endereço  
eletrônico E-mail para contato: [edvaldonalmeida@yahoo.com.br](mailto:edvaldonalmeida@yahoo.com.br)  
E-mail alternativo [edvaldonalmeida@hotmail.com](mailto:edvaldonalmeida@hotmail.com)

### Formação acadêmica/titulação

2015 - 2019 Doutorado em Direito.  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, São Paulo, Brasil  
Título: Sistemas Sociais Autônomos: conceito constitucional fundado no art. 6º da Constituição Federal de 1988, Ano de obtenção: 2020  
Orientador: Roberto Dias  
Palavras-chave: Direito Público

*Áreas do conhecimento: Direito Constitucional  
Setores de atividade: Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria*

- 2009 - 2011** Mestrado em Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional. Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP, Brasília, Brasil. Título: CPIs: poderes e limites de investigação, Ano de obtenção: 2011. Orientador: Gilmar Ferreira Mendes. Palavras-chave: CPI. Áreas do conhecimento: Direito Público. Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social.
- 2005 - 2007** Especialização em Direito Tributário. Instituto Brasiliense de Estudos Tributários, IBET, Brasil. Título: Decadência e Prescrição em Matéria Tributária. Orientador: Paulo de Barros Carvalho.
- 2006 - 2007** Especialização em Planejamento Tributário. Faculdade de Tecnologia Empresarial, FTE, Brasil. Título: Incidência do ICMS sobre software. Orientador: Octávio Bulcão.
- 2004 - 2005** Especialização em Curso de Especialização em Direito Tributário. Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil. Título: A disciplina dos prazos de decadência e prescrição do fisco nos tributos sujeitos inicialmente ao lançamento por homologação. Orientador: Cláudio Cairo Gonçalves.
- 2000 - 2004** Graduação. Universidade Salvador, UNIFACS, Salvador, Brasil. Título: Comissões parlamentares de inquérito no direito brasileiro: limites constitucionais de atuação e poderes de investigação. Orientador: Miguel Calmon. Bolsista do(a): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia.

## Pós-doutorado

- 2020** Pós-Doutorado. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Rio De Janeiro, Brasil. Áreas do conhecimento: Direito Tributário.
- 2020** Pós-Doutorado. Ius Gentium Coimbrigae associado à Universidade de Coimbra, IGC/CDH, Portugal. Áreas do conhecimento: Direito Constitucional.

## Formação complementar

- 2005 - 2005** Extensão universitária em Prática Processual Tributária. (Carga horária: 100h). Instituto Brasiliense de Planejamento Tributário, IBPT, Brasil, Ano de obtenção: 2005.
- 2003 - 2003** Curso de curta duração em ISS - Elaboração e alteração da leg. em vigor. (Carga horária: 8h). Centro Educacional de Tecnologia em Adm. e Fund. Faculdade de Direito da BA, CETEAD E FFDBA, Brasil, Ano de obtenção: 2003.
- 2001 - 2001** Curso de curta duração em Direito Administrativo. (Carga horária: 32h). Ordem dos Advogados do Brasil, OAB, Brasil, Ano de obtenção: 2001.

## Atuação profissional

### 1. Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF

#### Vínculo institucional

- 2009 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Procurador do Distrito Federal , Carga horária: 30, Regime: Parcial, Outras informações: Regime Estatutário

### 2. Raimundo Magaldi Advogados Associados - RAIMUNDO MAGALDI

#### Vínculo institucional

- 2004 - 2010** Vínculo: Advogado , Enquadramento funcional: Autônomo, Regime: Parcial

### 3. Universidade Federal da Bahia - UFBA

#### Vínculo institucional

- 2006 - 2007** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor Substituto , Carga horária: 20, Regime: Parcial

#### Atividades

- 07/2006 - Atual** Graduação, Direito

*Disciplinas ministradas:  
Ética Geral e Profissional*

## 4. Faculdades Integradas da Bahia - FIB

Vínculo  
institucional

**2006 - 2007** Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 16, Regime: Parcial

## Atividades

**07/2006 - Atual** Graduação, Direito Tributário

*Disciplinas ministradas:*  
Direito Tributário

## 5. Faculdade da Cidade do Salvador - FCS

Vínculo  
institucional

**2006 - 2008** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 20, Regime: Parcial

## Atividades

**04/2006 - 08/2006** Graduação, Administração de Recursos Humanos

*Disciplinas ministradas:*  
Direito Empresarial I (Direito Tributário e Direito Comercial) , Instituições de Direito Público e Privado

**02/2006 - 08/2006** Graduação, Administração de Recursos Humanos

*Disciplinas ministradas:*  
Direito do Trabalho (individual, coletivo e sindical) e Direito da Previdência Social

## 6. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB

Vínculo  
institucional

**2004 - 2005** Vínculo: Bolsista-Iniciação Científica , Enquadramento funcional: Bolsista, Regime: Dedicação exclusiva

Outras informações:  
Título do Projeto: "As Comissões Parlamentares de Inquérito como Forma de Fiscalização do Poder

Público e da Educação da Sociedade". Orientador: Adroaldo Leão.

## 7. Patronato de Presos e Egressos do Estado da Bahia - PATRONATO

Vínculo  
institucional

**2000 - 2000** Vínculo: Estagiário , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 8, Regime: Parcial

## Atividades

**03/2000 - 11/2000** Estágio, Delegacias de polícia da cidade de Salvador

*Estágio:*  
Patronato de Presos e Egressos

## 8. Universidade Salvador - UNIFACS

Vínculo  
institucional

**2003 - 2004** Vínculo: Outro , Enquadramento funcional: Presidente , Carga horária: 0, Regime: Parcial

Outras informações:  
Presidente do Instituto de Estudos Jurídicos (IEJ)da UNIFACS

**2002 - 2003** Vínculo: Outro , Enquadramento funcional: Diretor organizacional , Carga horária: 0, Regime: Parcial

Outras informações:  
Diretor Organizacional do Instituto de Estudos Jurídicos(IEJ)da UNIFACS

## Atividades

**04/2003 - 04/2004** Direção e Administração, Curso de Direito

*Cargos ocupados:*  
Presidente do Instituto de Estudos Jurídicos (IEJ) da UNIFACS

**04/2002 - 04/2003** Direção e Administração, Curso de Direito

*Cargos ocupados:*  
Diretor Organizacional do Instituto de Estudos Jurídicos (IEJ) da UNIFACS

## 9. Pessoa e Pessoa Advogados Associados - PESSOA &amp; PESSOA

**Vínculo  
institucional**

**2002 - 2002** Vínculo: Estagiário , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 20. Regime: Parcial

**Atividades**

**02/2002 - 08/2002** Estágio, Escritório de Advocacia

*Estágio:  
Escritório de Advocacia*

**10. Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal - OAB/DF**

**Vínculo  
institucional**

**2013 - 2018** Vínculo: Conselheiro , Enquadramento funcional: Conselheiro Seccional, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Conselheiro Seccional na gestão 2013-2015

**11. Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal - SINDPROCDF**

**Vínculo  
institucional**

**2015 - 2017** Vínculo: ASSOCIATIVO , Enquadramento funcional: Presidente, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Presidente do SINDPROCDF na gestão 2015-2017

**12. Confederação Nacional da Indústria - CNI**

**Vínculo  
institucional**

**2015 - 2018** Vínculo: Colaborativo , Enquadramento funcional: Membro de Comissão de Assuntos Tributários, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Membro de Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais

**13. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB**

**Vínculo  
institucional**

**2016 - 2016** Vínculo: Colaborativo , Enquadramento funcional: Membro da Comissão de Assuntos Legislativos,  
Regime: Parcial  
Outras informações:  
Membro da Comissão de Assuntos Tributários

**14. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF**

**Vínculo  
institucional**

**2019 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Procurador, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Representante da PGFAZ no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal TARF. Este Tribunal é órgão vinculado à Secretaria de Fazenda do DF, responsável por julgar em segunda instância administrativa os processos tributários. Tratam-se de processos relacionados a autos de infração, notificação de lançamento, de reconhecimento de benefícios fiscais, de autorização de adoção de regime especial de interesse do contribuinte e de restituição de todos os tributos estaduais e municipais de competência do ente distrital. É, na verdade, o local mais adequado para aprender e aplicar o direito tributário no dia a dia. PORTARIA N° 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2019, Designa procuradores para atuar no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal TARF. O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DA FAZENDA DISTRITAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Portaria no 102, de 18 de junho de 2014, e considerando o que dispõe o artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar no 395, de 31 julho de 2001, e o resultado do processo seletivo instaurado pelo Edital no 1, de 21 de janeiro de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, publicada no Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Edição nº 2, de 21 de janeiro de 2019, RESOLVE: DESIGNAR TIAGO STREIT FONTANA, matrícula no 96.949-4, Procurador do Distrito Federal Categoria II, e EDVALDO NILO DE ALMEIDA, matrícula no 179.115-X, Procurador do Distrito Federal Categoria I, lotados na Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, para atuarem como representantes da Fazenda Pública do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, no período de 10/01/2019 a 31/08/2020. GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO.

**15. IBMEC - IBMEC**

**Vínculo  
institucional**

**2020 - Atual** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Professor, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Professor Doutor na matéria de Tributos Federais do LLM em Direito Tributário e Contabilidade Tributária

**2014 - 2014** Vínculo: Professor Coordenador , Enquadramento funcional: Professor Coordenador, Regime: Parcial

## 16. Gran Cursos - GRAN CURSOS

## Vínculo institucional

**2009 - Atual** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Professor, Regime: Parcial

## 17. Confederação Nacional da Indústria - DF - CNI

## Vínculo institucional

**2015 - 2018** Vínculo: Membro de Comissão , Enquadramento funcional: Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Membro da Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais

## 18. Instituto Avançado de Direito - IAD

## Vínculo institucional

**2014 - 2015** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Professor, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Professor de Direito Tributário

## 19. Rede de Ensino LFG - LFG

## Vínculo institucional

**2012 - 2017** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Professor, Regime: Parcial

## 20. IOB - IOB

## Vínculo institucional

**2011 - 2014** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Professor, Regime: Parcial

## 21. INSTITUTO DE GESTÃO ECONOMIA E POLÍTICAS PÚBLICAS - IGEPP

## Vínculo institucional

**2010 - 2016** Vínculo: COLABORADOR , Enquadramento funcional: PROFESSOR, Regime: Parcial

## 22. Edvaldo Nilo Advogados Associados - EN

## Vínculo institucional

**2010 - 2015** Vínculo: Sócio , Enquadramento funcional: Sócio Administrador, Regime: Parcial

## 23. Ponto dos Concursos - PONTO

## Vínculo institucional

**2009 - 2012** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Professor, Regime: Parcial

## Projetos

## Projetos de pesquisa

**2004 - 2005** As Comissões Parlamentares de Inquérito como Forma de Fiscalização do Poder Público e de Educação da Sociedade

Descrição: Bolsa de Iniciação Científica  
Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa  
Integrantes: Edvaldo Nilo de Almeida (Responsável); ;  
Financiador(es): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia-FAPESB

## Revisor de periódico

**1. Revista de Direito Administrativo (RDA)****Vínculo****2020 - Atual** Regime: Parcial  
Outras informações:

Qualis A1. A Revista de Direito Administrativo (RDA) é produzida pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro (FGV Direito Rio). A edição e a distribuição são realizadas em parceria com a Editora FGV e a Editora Fórum. O periódico está vinculado ao Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito da Regulação da FGV Direito Rio - PPGD. Assim, além de manter a sua linha editorial tradicional, voltada à divulgação de ideias nas áreas de direito público e teoria do direito, também essenciais para uma compreensão ampla do fenômeno regulatório, a Revista traz artigos relacionados especificamente às linhas de pesquisa do próprio Programa: Governança regulatória, Instituições e Justiça e Economia, Intervenção e Estratégias Regulatórias. A RDA é editada de forma contínua, desde 1945. Atualmente, a periodicidade é quadrimestral e a publicação ainda traz decisões das diversas instituições jurídicas brasileiras, contando com contribuições notáveis, no cenário nacional e internacional. Abaixo são elencadas as seis diretrizes principais que pautam a RDA: (i) O pluralismo de ideias, experiências, doutrinas, opiniões, teorias, jurisprudências e argumentações; (ii) O estímulo à inovação, a originalidade do pensamento jurídico, sobretrato aquele que se fundamenta na realidade do direito brasileiro; (iii) Uma realidade cada dia mais evidente: o crescente envolvimento entre o direito, a economia, a cultura e a política; (iv) Abertura da RDA aos novos campos do saber jurídico, que já se delineiam como indispensáveis ao profissional de direito e favoráveis na reflexão acadêmica neste começo de século XXI; (v) O compromisso da RDA com o fortalecimento da democracia, isto é, com a consolidação do Estado Democrático; e (vi) O compromisso com o Estado de Direito.

**2. Revista Veredas do Direito****Vínculo****2020 - Atual** Regime: Parcial  
Outras informações:

Qualis A1. A Revista Veredas do Direito, de periodicidade quadrimestral, aponta em seu subtítulo dois elementos: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Direciona, portanto, seu objeto de interesse justamente para temáticas diretamente relacionadas às áreas de concentração do Programa de Pós-graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC. Nesse sentido, a Revista tem como finalidade constituir instrumento de veiculação de trabalhos científicos e doutrinários dedicados a aspectos e elementos que guardem relação com tais assuntos, em especial na área do Direito. Assim, propõe-se que a linha editorial a ser seguida pela Revista Veredas do Direito se subdivida em dois eixos temáticos: (I) Direito, sustentabilidade e direitos humanos; (II) Direito, planejamento e desenvolvimento sustentável. Desse modo, os trabalhos e artigos a serem publicados na Revista devem enquadrar-se em, pelo menos, um dos eixos temáticos que compõem sua linha editorial. Eventualmente, a critério do conselho editorial, pode-se dedicar uma edição da Revista a determinado eixo temático, ou mesmo, a uma questão específica abrangida por quaisquer dos itens sugeridos.

**3. Revista de Direito Brasileira (Brazilian Journal Of Law) – RDB****Vínculo****2020 - Atual** Regime: Parcial  
Outras informações:

A Revista de Direito Brasileira (Brazilian Journal Of Law) – RDB é uma publicação quadrimestral editada desde 2011 (versão impressa) pelo CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós Graduação em Direito, que visa fomentar o estudo das questões mais relevantes que envolvem a jurisdição constitucional tanto em âmbito nacional quanto estrangeiro. Neste sentido, procura-se estudar os principais temas do Direito Contemporâneo de modo reflexivo e dialético. Objetiva-se criar um campo vasto de discussão e aproximação do Direito interno e internacional, propiciando um intercâmbio de informações e soluções sobre as mais diversas questões jurídicas situadas no âmbito da jurisdição constitucional. Tem como finalidade oferecer aos estudiosos do Direito uma visão atualizada dos principais temas das Cortes Constitucionais, buscando aproximar a teoria da prática. Qualis A1. ISSN: 2358-1352.

**4. Revista Estudos Institucionais - REI****Vínculo****2020 - Atual** Regime: Parcial  
Outras informações:

A Revista Estudos Institucionais - REI é uma publicação da Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ que destina-se a divulgar trabalhos de cunho acadêmico. Serão aceitos trabalhos que promovam o debate e a circulação de novidades teóricas, doutrinárias, jurisprudenciais e de legislação na área do Direito, com ênfase no papel que as instituições efetivamente desempenham ou deveriam desempenhar para o funcionamento harmonioso do sistema jurídico. ISSN: 2447-5467.

**5. NOMOS, Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC****Vínculo****2020 - Atual** Regime: Parcial

Outras informações:  
NOMOS, Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará (PPGD/UFC), configura-se como eficaz instrumento de exposição das contemporâneas discussões do Direito realizadas em seu contexto, através de seus articulistas, nacionais e estrangeiros. A NOMOS está qualificada no extrato A1 do Qualis/Capes. Aliando tradição e renovação, a Revista tem sido, desde sua criação em 1978, um importante elo de intercâmbio acadêmico entre instituições brasileiras e internacionais, proporcionando uma proximidade de culturas e de ensinamentos de juristas das mais variadas universidades nacionais e internacionais. Também conta com professores estrangeiros em seu Conselho Editorial e evita a endogenia da sua produção e tem como escopo a divulgação da produção científica vinculada aos eixos temáticos do PPGD/UFC, a saber: a) a implementação dos direitos fundamentais e as políticas públicas, subdividida em: a.1. participação política no Estado democrático; a.2. políticas públicas e direitos fundamentais; b) a tutela jurídica dos direitos fundamentais, subdividida em: b.1. efetividade da função jurisdicional do Estado; b.2. teoria da Constituição. ISBN: 1807-3840.

**6. Revista da Faculdade Mineira de Direito da PUCMG**

## Vínculo

**2020 - Atual** Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 A Revista da Faculdade Mineira de Direito, classificada como Qualis A1 pela CAPES, pertence ao Programa de Pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e tem como objetivo de aprimorar a reflexão sobre a complexa relação entre Direito e Democracia na sociedade contemporânea. Com essa iniciativa, a PUC-Minas abre espaço para o diálogo interdisciplinar entre os diversos setores do conhecimento das ciências sociais aplicadas. Com edição semestral e editoração eletrônica, a Revista publica artigos científicos inéditos com qualidade reconhecida pelos pares, em sistema de avaliação duplo-cego, promovida por integrantes do Conselho Científico. ISSN: 2318-7999.

## 7. RBEP da Faculdade de Direito da UFMG

## Vínculo

**2020 - Atual** Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 A Revista Brasileira de Estudos Políticos – RBEP é editada semestralmente sob os auspícios do Conselho Universitário da UFMG, conforme decisão do Plenário de 29 de fevereiro de 1956, da Faculdade de Direito da UFMG e Fundação Valle Ferreira. A RBEP possui Qualis A1, estando indexada no Ulrich's Periodicals Directory, RVBI, LatinIndex, CLASE, Crossret, HeinOnline, Electronic Journals Library - EZB, WorldCat, Diadorm, Information Matrix for the Analysis of Journals - MIAR, IBZ Online, Blook, ERIH PLUS, DOAJ, Biblat e International Bibliography of Social Sciences. Desde o lançamento de seu primeiro número em 1956, a RBEP revela a sua vocação como arena da discussão científica que privilegia ideias, doutrinas, problemas e institutos abordados criticamente. A linha editorial da RBEP é de intensa interdisciplinaridade, abrindo os saberes jurídicos para os humanísticos, tanto em dimensão clássica quanto em dimensão social, tornando-se espaço de publicação e veiculação de ideias jurídicas, que dialoguem com questões políticas, filosóficas e sociais. A RBEP pretende oferecer espaço para reflexões sobre o poder e o Estado, seja em seu aspecto dinâmico – quando então sobressaem as ideias próprias do Pensamento Político –, seja em seu aspecto institucional, quando se converte em objeto do Direito. Por isso mesmo, artigos de natureza puramente jurídico-dogmática ou descritiva não são aceitos pela RBEP, que procura oferecer um locus qualificado para discussões de temas que exigem abordagens diferenciadas e metodologias inovadoras, capazes de fazer frente aos desafios que a contemporaneidade impõe à convivência política. Assim, são bem vindos artigos que permitam a interação em saberes e sobre tudo que dialoguem com outros artigos já publicados ao longo da profícua história da Revista. A retomada de artigos anteriores permite o revisitar e aprimorar de ideias construindo um caminho de discussões. ISSN: 0034-7191

## 8. Revista de Direito da UFSM/RS ISSN 1981-3694 Qualis A1

## Vínculo

**2020 - Atual** Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 A Revista do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria/RS (RECDUFSM - ISSN 1981-3694) foi criada em 2006. É vinculada ao Programa de Pós-graduação em Direito da UFSM e ao Curso de Direito da UFSM. É destinada a profissionais e pesquisadores do Brasil e do exterior, aceitando somente artigos inéditos nos seguintes idiomas: português, inglês, espanhol, italiano ou francês. Tem por finalidade a publicação de artigos científicos que contribuam para a expansão do conhecimento na área das Ciências Jurídicas e Sociais. Está classificada no Qualis/CAPES no extrato A1 na área do Direito.

## 9. Revista Direitos Fundamentais &amp; Democracia ISSN 1982-0496 Qualis A1

## Vínculo

**2020 - Atual** Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 A Revista Direitos Fundamentais & Democracia – Rdfd classificado pelo CAPES como Qualis A1. É mantida pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, instituição de educação superior sediada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, que possui Programa de Pós-Graduação – Mestrado e Doutorado na área de concentração "Direitos Fundamentais e Democracia".

## 10. Revista Direito, Estado e Sociedade ISSN-L: 1516-6104 A1 - DIREITO.

## Vínculo

**2020 - Atual** Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 Avaliador da Revista Direito, Estado e Sociedade da PUC-Rio. ISSN-L: 1516-6104. Classification in Qualis: A1 - DIREITO.

## 11. Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

## Vínculo

**2014 - Atual** Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 A Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal é periódico especializado, de natureza técnico-científica e de publicação semestral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. São objetivos da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal: I – estimular o debate e a produção técnico-científica de temas relevantes para a Advocacia Pública e para a Ciência do Direito, especialmente a área de Direito Público; II – fomentar o intercâmbio de informações e o conhecimento entre os órgãos responsáveis pelo exercício da advocacia pública, o meio acadêmico e demais instituições de natureza pública ou privada, nacionais e estrangeiras; III – incentivar a produção técnica e científica dos procuradores e servidores, com vistas a fortalecer a cultura editorial e promover a memória institucional da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. A Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal destina-se à publicação de contribuições que apresentem temática de interesse da Advocacia Pública e que primem pela relevância dos assuntos tratados, pelo caráter inovador dos trabalhos e pelo potencial de impacto acadêmico e institucional. A Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal divulgará, em todas as suas edições, prioritariamente, artigos. Poderão ser publicados, ainda, ensaios, resenhas de livros, resumos de teses e dissertações, pareceres e peças jurídicas, conforme normas estabelecidas no edital de chamamento de trabalhos. ISSN 0419-4454

## Membro de corpo editorial

### 1. Revista de Direito Público Contemporâneo (RDPc)

#### Vínculo

##### 2020 - Atual Regime: Parcial

##### Outras informações:

A Revista de Direito Público Contemporâneo (RDPc) é uma revista científica oferecida em formato digital e gratuita com o ISSN 2594-813X para fins acadêmicos e busca disseminar pesquisas na área de Direito Público, através da publicação de artigos científicos, acadêmicos artigos resultantes de iniciação ou resultando em monografias e TCC, bem como resenhas de livros e análises de jurisprudência. Editor chefe: Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura (Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro/Brasil).

## Áreas de atuação

1. Direito
2. Direito Tributário
3. Direito Constitucional
4. Direito Administrativo

## Idiomas

**Alemão** Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Escreve Razoavelmente, Lê Razoavelmente

**Inglês** Compreende Bem, Fala Bem, Escreve Bem, Lê Bem

**Português** Compreende Bem, Fala Bem, Escreve Bem, Lê Bem

## Prêmios e títulos

- 2020** Aprovado no processo seletivo instaurado pelo Edital n. 1º, de 19 de junho de 2020, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, Procuradoria-Geral do Distrito Federal
- 2020** Segundo Lugar no Concurso de Teses no Congresso de Direito Administrativo do Rio de Janeiro, IDARJ
- 2019** Aprovado no processo seletivo instaurado pelo Edital n. 1º, de 21 de janeiro de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, Portaria n. 51, de 24 de janeiro de 2019, PGDF
- 2019** Congratulações formais do Excelentíssimo Senhor Ministro Cláudio Brandão, Tribunal Superior do Trabalho
- 2019** Ordem no Grau Comendador, Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região
- 2019** Promoção por merecimento para a Categoria II - DODF n.º 87, de 10 de maio de 2019, PGDF
- 2016** Concurso Público para Professor Substituto de Direito Civil da Faculdade de Direito da UNB, UNB
- 2016** Concurso Público para Professor Substituto de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito da UNB, UNB
- 2014** Aprovação no Doutorado em Direito Público da PUC/SP, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
- 2014** Portaria de Elogio Formal - MEMO 34/2014- GAB/PGDF, Procuradoria Geral do Distrito Federal
- 2012** Portaria de Elogio Formal - MEMO 50/2012 - GAB/PGDF, Procuradoria Geral do Distrito Federal
- 2011** Aprovado no Doutorado da UNB, Universidade de Brasília
- 2008** Aprovado na Seleção Pública do Mestrado em Direito Constitucional, Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP)
- 2008** Concurso Público de Provas e Títulos para o Ministério da Saúde, CESPE/UNB
- 2008** Concurso Público de Provas e Títulos para o Ministério do Turismo, ESAF
- 2008** Concurso Público de Provas e Títulos para o Ministério Público de Contas do Mato Grosso, FMP/RS
- 2008** Concurso Público de Provas e Títulos para Procurador do Distrito Federal, ESAF
- 2008** Concurso Público de Provas e Títulos para Procurador do Município de Belo Horizonte, FUNDEP/UFMG
- 2008** Concurso Público para o Ministério das Comunicações, CESPE/UNB
- 2008** Concurso Público para Procurador do Município de Recife, FCC
- 2006** Aprovação na seleção para Professor de Direito Tributário da FIB, Centro Universitário da Bahia
- 2006** Aprovado em 1º lugar na seleção para Professor Substituto de Ética Geral e Profissional, Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA)
- 2005** Aprovação na seleção para Professor de Direito da FCS, Faculdade da Cidade do Salvador
- 2004** Congratulações formais do Excelentíssimo Senhor Reitor da Universidade Salvador Prof. Manoel J. F. de Barros Sobrinho, Universidade Salvador
- 2004** Prêmio Luís Eduardo Magalhães, Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.
- 2003** Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa, AMATRA - 5 (Associação de Magistrados Trabalhistas), EMATRA - 5 (Escola de Mag. Trab.) e ABAT.

2002 Prêmio Luiz Tarquínio, Fundação Orlando Gomes.

## Produção

### Produção bibliográfica

#### Artigos completos publicados em periódicos

##### 1. ALMEIDA, E. N.

Conceito constitucional dos Serviços Sociais Autônomos. REVISTA DIGITAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO. , v.7, p.194 - 233, 2020.

Palavras-chave: Direito Constitucional

Áreas do conhecimento: Direito Constitucional

Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social

Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [\[http://www.revistas.usp.br/rdda/article/view/188613/162412\]](http://www.revistas.usp.br/rdda/article/view/188613/162412)

A Revista Digital de Direito Administrativo da USP – RDDA (ISSN: 2319-0558), periódico digital e gratuito, pretende fomentar a publicação de textos de direito administrativo geral, setorial ou processo administrativo que evidenciem, de modo implícito ou explícito, a relação entre Direito, Administração Pública e o processo de desenvolvimento principalmente à luz de uma das seguintes questões centrais: como as deficiências do tratamento jurídico da Administração Pública em geral (em termos organizacionais, procedimentais, contratuais, por exemplo) ou em campos específicos (ambiente, cidades, energia, concorrência etc.) geram impactos negativos para o Estado e a sociedade? Ou, em sentido oposto, como novos institutos e reformas do direito administrativo contribuem para o bom funcionamento da Administração Pública e, em última instância, melhoram as condições de vida da sociedade? Por conta dessa linha editorial, a RDDA estimula a submissão de artigos que tratem de novos institutos, entidades ou diplomas legais, projetos de lei em andamento, transformações do direito administrativo, deficiências do direito administrativo. Objetiva, ademais, fomentar a publicação de artigos sobre os avanços do direito administrativo estrangeiro, com ou sem análises comparativas, e preferencialmente elaborados em inglês, espanhol, italiano ou francês.

 Citações a partir de 1996

 Citações a partir de 1996

 Citações a partir de 1996

##### 2. ALMEIDA, E. N.

Medidas processuais viáveis à contestação de Medida Provisória inconstitucional e pressupostos de legitimidade ativa especial de associação para provocar, no STF, a fiscalização abstrata de constitucionalidade de normas. REVISTA DE PROCESSO. , v.303, p.229 - 256, 2020.

Palavras-chave: Direito Público

Áreas do conhecimento: Direito Constitucional

Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social

Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: [\[http://https://revistadostribunais.com.br/\]](http://https://revistadostribunais.com.br/)

Medidas processuais viáveis à contestação de Medida Provisória inconstitucional e pressupostos de legitimidade ativa especial de associação para provocar, no STF, a fiscalização abstrata de constitucionalidade de normas. Revista de Processo | vol. 303/2020 | p. 229 - 256 | Maio/2020.

 Citações a partir de 1996

 Citações a partir de 1996

 Citações a partir de 1996

##### 3. ALMEIDA, E. N.

A contratação por inexigibilidade de escritório de advocacia no Sistema S: o caso do SEBRAE. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura. , v.12, p.141 - 157, 2020.

Palavras-chave: Direito Administrativo

Áreas do conhecimento: Direito Público

Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social

Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: [\[http://https://www.thomsonreuters.com.br/pt/juridico/webrevistas/RDAI-revista-direito-administrativo-infraestrutura.html\]](http://https://www.thomsonreuters.com.br/pt/juridico/webrevistas/RDAI-revista-direito-administrativo-infraestrutura.html)

 Citações a partir de 1996

 Citações a partir de 1996

 Citações a partir de 1996

##### 4. ALMEIDA, E. N.

Imunidade tributária de empresas estatais e entidades do Sistema S: os casos da CPRM, da PPSA, da PETROBRÁS e do SEBRAE. Actio Revista de Estudos Jurídicos. , v.1, p.135 - 171, 2020.

Palavras-chave: Direito Tributário

Áreas do conhecimento: Direito Constitucional

Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social

Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [\[http://www.actiorevista.com.br/index.php/actiorevista/article/view/143/139\]](http://www.actiorevista.com.br/index.php/actiorevista/article/view/143/139)

Quanto mais a atividade se aproxima daquela desenvolvida diretamente pelo Estado e mais se distancia daquela praticada pelo mercado, maiores serão as influências das características da Fazenda Pública sobre a estatal e a entidade do Sistema S. A atuação da empresa, prestadora de serviço público não concorrencia em regime de privilégio constitucional, atrai os benefícios tributários da imunidade tributária recíproca.

 Citações a partir de 1996

 Citações a partir de 1996

 Citações a partir de 1996

##### 5. ALMEIDA, E. N.

Constitucionalidade das contribuições destinadas ao custeio do Sebrae à luz das alterações promovidas pela emenda constitucional nº 33/2001 e dos termos do recurso extraordinário nº 603624. RIOS ELETRÔNICA (FASETE). , v.24, p.171 - 207, 2020.

Palavras-chave: Direito Tributário

Áreas do conhecimento: Direito Público

Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social

Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: [\[http://https://www.unirios.edu.br/revistarios/media/revistas/2020/24/constitucionalidade\\_das\\_contribuicoes\\_destinadas\\_ao\\_custeio\\_do\\_sebrae\\_a\\_luz\\_das\\_alteracoes\\_promovidas.pdf\]](http://https://www.unirios.edu.br/revistarios/media/revistas/2020/24/constitucionalidade_das_contribuicoes_destinadas_ao_custeio_do_sebrae_a_luz_das_alteracoes_promovidas.pdf)

 Citações a partir de 1996

 Citações a partir de 1996

 Citações a partir de 1996

##### 6. ALMEIDA, E. N.

Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial como Entidade do Sistema 'S' e Imunidade Tributária Constitucional. REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANÇAS PÚBLICAS. , v.77, p.24 - 43, 2019.

Palavras-chave: Direito Constitucional

Áreas do conhecimento: Direito Constitucional

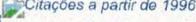
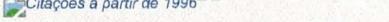
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social

Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Impresso

 Citações a partir de 1996

 Citações a partir de 1996

 Citações a partir de 1996

7. **ALMEIDA, E. N.**  
 Constitucionalidade das contribuições destinadas ao custeio do Sebrae à luz das alterações promovidas pela Emenda Constitucional N° 33/2001 e dos termos do Recurso Extraordinário N° 603624. ACTIO - REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS. , v.2, p.61 - 91, 2019.  
*Palavras-chave: Direito Constitucional*  
*Áreas do conhecimento: Direito Constitucional*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social*  
*Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://www.actiorevista.com.br/index.php/actiorevista/article/view/144/131]*   
8. **ALMEIDA, E. N.**  
 Prescrição e decadência no direito tributário. Revista do Curso de Direito da UNIFACS. , v.5, p.171 - 188, 2005.  
*Palavras-chave: Prescrição e decadência*  
*Áreas do conhecimento: Direito Tributário*  
*Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Impresso*   
9. **ALMEIDA, E. N.**  
 Repensando os princípios: princípios constitucionais sociais trabalhistas e a mudança dos paradigmas dos princípios específicos do direito do trabalho. O Trabalho. , v.96, p.2561 - 2584, 2005.  
*Palavras-chave: Princípios constitucionais do direito do trabalho*  
*Áreas do conhecimento: Direito Constitucional*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*  
*Artigo vencedor do Prêmio Jurídico Ministro Carlos Coqueijo Costa no ano de 2003.*   
10. **ALMEIDA, E. N.**  
 Repensando os princípios: princípios constitucionais sociais trabalhistas e a mudança dos paradigmas dos princípios específicos do direito do trabalho. Revista AMATRA-V: Vistos etc... , v.1, p.87 - 135, 2005.  
*Palavras-chave: Princípios constitucionais do direito do trabalho*  
*Áreas do conhecimento: Direito Constitucional*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*  
*Trabalho vencedor do I Prêmio Jurídico Ministro Carlos Coqueijo Costa no ano de 2003.*   
11. **ALMEIDA, E. N.**  
 O princípio constitucional da moralidade administrativa. Revista do Curso de Direito da UNIFACS. , v.4, p.231 - 241, 2004.  
*Palavras-chave: Moralidade administrativa*  
*Áreas do conhecimento: Direito Constitucional*  
*Setores de atividade: Outro*  
*Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Impresso*   
12. **ALMEIDA, E. N.**  
 Repensando os princípios: princípios constitucionais sociais trabalhistas e a mudança dos paradigmas dos princípios específicos do direito do trabalho. Revista LTr. Legislação do Trabalho. , v.68, p.450 - 466, 2004.  
*Palavras-chave: Princípios constitucionais do direito do trabalho*  
*Áreas do conhecimento: Direito Constitucional*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*  
*São Paulo: Revista LTr. Legislação do Trabalho. Ano 68, n. 04, Abril de 2004.*   
13. **ALMEIDA, E. N.**  
 Esboço sobre os Aspectos Sociais do Contrato. Revista do Curso de Direito da UNIFACS. , v.3, p.81 - 92, 2003.  
*Palavras-chave: Aspectos sociais do contrato*  
*Áreas do conhecimento: Direito, Direito Civil*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*   
14. **ALMEIDA, E. N.**  
 O Paradoxo da Legislação Anti-Racismo no Brasil. Revista do Curso de Direito da UNIFACS. , v.2, p.173 - 186, 2002.  
*Palavras-chave: Racismo*  
*Áreas do conhecimento: Direito Penal*  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*   

#### Artigos aceitos para publicação

1. **ALMEIDA, E. N.**  
 Conceito constitucional dos Serviços Sociais Autônomos. REVISTA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA. , 2020.  
*Palavras-chave: Direito Constitucional*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social*  
*Referências adicionais: Português.*  
*O objeto de estudo são os serviços sociais autônomos e o conceito constitucional fundado no art. 6º da Constituição Federal de 1988. Por certo, a delimitação do estudo são os serviços sociais autônomos, especificadamente o seu conceito constitucional. Com esse propósito, busca-se responder se o fenômeno da criação e atuação dos serviços sociais conflita com a Constituição Federal de 1988.*
2. **ALMEIDA, E. N.**  
 Direitos fundamentais tributários nos serviços sociais autônomos: financiamento, sujeição ativa, poder de isenção e imunidade. REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANÇAS PÚBLICAS. , 2020.  
*Palavras-chave: Direito Constitucional*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social*  
*Referências adicionais: Português.*
3. **ALMEIDA, E. N.**  
 Serviços Sociais Autônomos no contexto de sujeitos jurídicos próximos. REVISTA DE DIREITO

ADMINISTRATIVO, ., 2020.

Palavras-chave: direito do estado

Áreas do conhecimento: Direito Constitucional

Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social

Referências adicionais: Português.

A Revista de Direito Administrativo (RDA) é produzida pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro (FGV Direito Rio). A edição e a distribuição são realizadas em parceria com a Editora FGV e a Editora Fórum. O periódico está vinculado ao Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito da Regulação da FGV Direito Rio - PPGD. Assim, além de manter a sua linha editorial tradicional, voltada à divulgação de ideias nas áreas de direito público e teoria do direito, também essenciais para uma compreensão ampla do fenômeno regulatório, a Revista traz artigos relacionados especificamente às linhas de pesquisa do próprio Programa: Governança regulatória, Instituições e Justiça e Economia, Intervenção e Estratégias Regulatórias. A RDA é editada de forma contínua, desde 1945. Atualmente, a publicação ainda traz decisões das diversas instituições jurídicas brasileiras, contando com contribuições notáveis, no cenário nacional e internacional. São diretrizes que permitem a RDA: pluralismo de ideias, experiências, doutrinas, opiniões, teorias, jurisprudências e argumentações; estímulo à inovação, a originalidade do pensamento jurídico, sobretudo aquele que se fundamenta na realidade do direito brasileiro; realidade cada dia mais evidente: crescente envolvimento entre o direito, a economia, a cultura e a política; abertura aos novos campos do saber jurídico, que já se delineiam como indispensáveis ao profissional de direito e favoritos na reflexão acadêmica neste começo de século XXI; compromisso com o fortalecimento da democracia, isto é, com a consolidação do Estado Democrático; compromisso com o Estado de Direito. Missão: Conduzir as principais e atuais discussões sobre os diversos aspectos subjacentes ao fenômeno regulatório e, em uma perspectiva mais ampla, sobre o direito público e teoria do direito no Brasil, de maneira interdisciplinar, empírica e com alto padrão de qualidade.

#### 4. ALMEIDA, E. N.

Serviços sociais autônomos: organização interna, proibição do retrocesso social e cláusulas pétreas.

Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance – RDAI, ., 2020.

Palavras-chave: Direito Constitucional

Áreas do conhecimento: Direito Administrativo

Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social

Referências adicionais: Português.

O texto tem como objetivo investigar os serviços sociais autônomos e a sua organização interna, bem como a realização de uma interpretação que efetive progressivamente os direitos fundamentais sociais pelos serviços sociais autônomos, sob pena de ferir de morte o princípio constitucional do não retrocesso social e os direitos e garantias individuais do cidadão brasileiro elencados como cláusulas pétreas no texto constitucional. A metodologia consiste na análise da doutrina jurídica e jurisprudencial relacionadas ao tema, utilizando-se os métodos bibliográfico e documental, com ênfase nas fontes de estudo do Direito Constitucional e da Teoria Geral do Direito. Nessa senda, o problema a ser respondido é se o Estado, ao longo dos anos, sobretudo o Poder Executivo, pode juridicamente mitigar a existência e a densificação dos direitos fundamentais sociais concretizados pelos serviços sociais autônomos. Conclui-se pela impossibilidade de tentativas inconstitucionais de redução das receitas dos serviços sociais autônomos e, também, que existem limitações constitucionais para a extinção dessas entidades.

#### 5. ALMEIDA, E. N.

Sistema S: lei, pessoa jurídica de direito privado e serviços constitucionais não exclusivos de estado.

Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance – RDAI, ., 2020.

Palavras-chave: Direito Constitucional

Áreas do conhecimento: Direito Administrativo

Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social

Referências adicionais: Português.

Este artigo tem por objetivo discriminar os elementos do Sistema S, desde sua forma de criação, mediante a edição de lei ou ato normativo equivalente, passando pelo seu objeto, pelo seu regime jurídico híbrido e pela discriminação dos serviços constitucionais não exclusivos de estado. De certo, fez-se um esboço sobre os elementos constitutivos dos serviços sociais autônomos, iniciando-se por sua gênese jurídica, forma de criação das entidades analisadas, bem como os instrumentos legais que podem ser utilizados para tal finalidade e sua organização jurídica. A metodologia consistiu na análise da doutrina e jurisprudência, utilizando-se os métodos bibliográfico e documental, com ênfase nas fontes da Teoria Geral do Direito. Conclui-se que a conformação jurídica dos serviços sociais autônomos é conferida pelo Estado a partir da lei que cria a entidade. Com relação ao regime jurídico, demonstrou-se que, na relação entre elas e particulares, a regra é a aplicação do regime jurídico de direito privado e das normas internas da própria entidade. Noutro giro, como essas entidades prestam serviços de relevante interesse social a partir de repasse de tributos ou de verba pública por meio de contrato de gestão, elas submetem-se ao rigoroso regime de direito público na relação do controle finalístico que o Estado exerce e nas regras de orçamento. Também evidenciou-se que desempenham serviços sociais, elencados no art. 6º da Constituição Federal, que não são exclusivos do Estado.

### Livros publicados

#### 1. ALMEIDA, E. N.; MESQUITA, D. A.

Direito Administrativo: 4001 Questões Comentadas CESPE, ESAF, FCC e FGV. SAO PAULO: METODO, 2014, v.1, p.792.

Palavras-chave: Direito Administrativo

Áreas do conhecimento: Direito Administrativo

Setores de atividade: Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788530950743

#### 2. ALMEIDA, E. N.; MESQUITA, D. A.

Direito Constitucional: 4001 Questões Comentadas CESPE, ESAF, FCC e FGV. Sao Paulo: METODO, 2014, v.1, p.1072.

Palavras-chave: Direito Constitucional

Áreas do conhecimento: Direito Constitucional

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788530952525, Home page: [http://www.editorametodo.com.br/produtos\\_desricao.asp?cat=6&codigo\\_produto=2852](http://www.editorametodo.com.br/produtos_desricao.asp?cat=6&codigo_produto=2852)

#### 3. ALMEIDA, E. N.

Direito tributário: 1046 Questões Comentadas. Salvador: Juspodivm, 2012 p.350.

Palavras-chave: Direito Tributário

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788577616787, Home page: <http://www.editorajuspodivm.com.br/produtos/edvaldo-nilo-de-almeida/1060-questoes-comentadas-de-direito-tributario-da-fce/859>

#### 4. ALMEIDA, E. N.

Direito tributário: Sistema Constitucional Tributário e Código Tributário Nacional, 2º edição. Salvador: Juspodivm, 2012, v.1, p.422.

Palavras-chave: Direito Tributário

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788577615216, Home page: <http://www.editorajuspodivm.com.br/produtos/edvaldo-nilo-de-almeida/sinopses-para-concursos--v28--direito-tributario---tomo-i---2a-edicao-2012/717>

#### 5. ALMEIDA, E. N.

Direito tributário: Tributos em Espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários, 2º edição. Salvador: Juspodivm, 2012, v.1, p.368.

Palavras-chave: Direito Tributário

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788577615995

#### 6. ALMEIDA, E. N.

Direito Tributário: 1046 Questões comentadas do CESPE. Salvador: Juspodivm, 2012 p.368.

Palavras-chave: Direito Tributário

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788577615957

- 7. ALMEIDA, E. N.**  
Direito Tributário: 3001 Questões Comentadas ESAF. Salvador: Editora Juspodivm, 2012, v.1, p.610.  
Palavras-chave: Direito Tributário  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788577614714, Home page: <http://www.editorajuspodivm.com.br/produtos/edvaldo-nilo-de-almeida/3001-questoes-comentadas-de-direito-tributario-da-esaf/694>
- 8. ALMEIDA, E. N.**  
Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional e Código tributário Nacional. Salvador: JusPODIVM, 2011, v.1, p.346.  
Palavras-chave: Direito Tributário  
Áreas do conhecimento: Direito Público  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 857761395X
- 9. ALMEIDA, E. N.**  
Direito tributário: Tributos em espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários.. Salvador: Juspodivm, 2011, v.1, p.367.  
Palavras-chave: Direito Tributário  
Áreas do conhecimento: Direito Público  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 857761395X
- 10. ALMEIDA, E. N.**  
Comissões parlamentares de inquérito: análise constitucional. Salvador: Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, 2008 p.302.  
Palavras-chave: CPI  
Áreas do conhecimento: Direito Constitucional  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788571960879

#### Capítulos de livros publicados

- 1. ALMEIDA, E. N.**  
Comissões parlamentares de inquérito: análise constitucional In: Prêmio Luís Eduardo Magalhães.1 ed. Salvador: Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, 2005, v.1, p. 143-287.  
Palavras-chave: Comissões Parlamentares de Inquérito  
Áreas do conhecimento: Direito Constitucional  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 8571960720  
Trabalho vencedor do Prêmio Jurídico Luís Eduardo Magalhães no ano de 2004.
- 2. ALMEIDA, E. N.**  
Fim ou reinício do direito do trabalho no Brasil? In: Novos Nomes em Direito do Trabalho, 2004, p. 23-93.  
Palavras-chave: flexibilização do direito do trabalho  
Áreas do conhecimento: Direito do Trabalho  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
Trabalho vencedor do Prêmio Jurídico Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes no ano de 2002.

#### Livros organizados

- 1. ALMEIDA, E. N.**  
Direito Administrativo do Pós-Crise: Caderno dos resumos de comunicados científicos do XXXIV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. Curitiba: GRD, 2020, v.1, p.33-34.  
Palavras-chave: Direito Administrativo  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
O objeto foram os serviços sociais autônomos e o seu conceito fundado no art. 6º da Constituição. A metodologia consistiu na análise da doutrina e jurisprudência, utilizando-se os métodos bibliográfico e documental, com ênfase nas fontes da Teoria Geral do Direito. Nessa senda, o problema respondido foi se o fenômeno da crescente atuação dos serviços sociais autônomos conflita com a Constituição. Portanto, ambicionou-se, além de testar e confrontar com os critérios já estabelecidos pelo STF, responder de forma adequada o tema sob seu conceito constitucionalmente adequado. Deverá, a partir de tal limitação, objetivou-se analisar a trajetória histórica, a natureza jurídica, os elementos constitutivos e quais alterações legislativas o Brasil poderia implementar para aperfeiçoar o regime dos serviços sociais autônomos. Nesse contexto, demonstrou-se que não podem assumir serviços exclusivos do Estado, em especial, às atividades estatais da justiça, segurança pública, fiscalização tributária e diplomacia. De outro lado, tem-se que os serviços de educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados são passíveis de execução por meio dos serviços sociais autônomos. Concluiu-se, igualmente, que a sua norma instituidora sem a observância da paridade de poderes entre o Estado e a sociedade acaba por desvirtuar inconstitucionalmente o instituto, prejudicando a sociedade brasileira como um todo – já que esta deixa de ser beneficiária de uma entidade capaz de assumir uma postura independente na busca de seu fim social – e em seu lugar vê surgir uma entidade sujeita aos notórios problemas da administração estatal, sem os instrumentos de controle social necessários para assegurar a correta destinação dos recursos públicos recebidos. Justamente por essa caracterização é que se criticou a utilização do sistema “S” no caso da Embratur e da Adaps com intervenção excessiva e...

#### Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo expandido)

- 1. ALMEIDA, E. N.**  
SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS: CONCEITO CONSTITUCIONAL FUNDADO NO ART. 6º DA CONSTITUIÇÃO In: XXXIV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, 2020, Virtual. Comunicação Científica ., 2020.  
Palavras-chave: Direito Constitucional  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: <http://https://www.youtube.com/watch?v=i3Dblwek1Cj>  
O objeto foram os serviços sociais autônomos e o seu conceito fundado no art. 6º da Constituição. A metodologia consistiu na análise da doutrina e jurisprudência, utilizando-se os métodos bibliográfico e documental, com ênfase nas fontes da Teoria Geral do Direito. Nessa senda, o problema respondido foi se o fenômeno da crescente atuação dos serviços sociais autônomos conflita com a Constituição. Portanto, ambicionou-se, além de testar e confrontar com os critérios já estabelecidos pelo STF, responder de forma adequada o tema sob seu conceito constitucionalmente adequado. Deverá, a partir de tal limitação, objetivou-se analisar a trajetória histórica, a natureza jurídica, os elementos constitutivos e quais alterações legislativas o Brasil poderia implementar para aperfeiçoar o regime dos serviços sociais autônomos. Nesse contexto, demonstrou-se que não podem assumir serviços exclusivos do Estado, em especial, às atividades estatais da justiça, segurança pública, fiscalização tributária e diplomacia. De outro lado, tem-se que os serviços de educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados são passíveis de execução por meio dos serviços sociais autônomos. Concluiu-se, igualmente, que a sua norma instituidora sem a observância da paridade de poderes entre o Estado e a sociedade acaba por desvirtuar inconstitucionalmente o instituto, prejudicando a sociedade brasileira como um todo – já que esta deixa de ser beneficiária de uma entidade capaz de assumir uma postura independente na busca de seu fim social – e em seu lugar vê surgir uma entidade sujeita aos notórios problemas da administração estatal, sem os instrumentos de controle social necessários para assegurar a correta destinação dos recursos públicos recebidos. Justamente por essa caracterização é que se criticou a utilização do sistema “S” no caso da Embratur e da Adaps com intervenção excessiva...

## Artigos em jornal de notícias

1. **ALMEIDA, E. N.**  
A (in)constitucionalidade da Medida Provisória nº 932/2020. *Conjur*. Brasília, 2020.  
Palavras-chave: *Direito Constitucional*  
Áreas do conhecimento: *Direito Constitucional*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: https://www.conjur.com.br/2020-abr-13/opiniao-inconstitucionalidade-mp-932*
2. **ALMEIDA, E. N.**  
Desonerização de folha do Sistema S: desvalorização da integração no mercado de trabalho e inconstitucionalidades da MP 932/2020. *Jusbrasil*. <https://www.jusbrasil.com.br/>, 2020.  
Palavras-chave: *Direito Constitucional*  
Áreas do conhecimento: *Direito Tributário*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: https://www.jusbrasil.com.br/*
3. **ALMEIDA, E. N.**  
O conceito de entidade paraestatal. *Conjur*. <https://www.conjur.com.br/>, 2020.  
Palavras-chave: *Direito Público*  
Áreas do conhecimento: *Direito Constitucional*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: https://www.conjur.com.br/2020-ago-14/edvaldo-almeida-conceito-entidade-paraestatal*
4. **ALMEIDA, E. N.**  
Será o fim do sistema constitucional tributário como conhecemos hoje?. *Conjur*. <https://www.conjur.com.br/>, 2020.  
Palavras-chave: *Direito Tributário*  
Áreas do conhecimento: *Direito Tributário*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: https://www.conjur.com.br/2020-set-17/edvaldo-almeida-sistema-constitucional-tributario*
5. **ALMEIDA, E. N.**  
Uma proposta de alteração do artigo 44 do Código Civil. *Conjur*. <https://www.conjur.com.br/>, 2020.  
Palavras-chave: *Direito Constitucional*  
Áreas do conhecimento: *Direito Constitucional*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: https://www.conjur.com.br/2020-out-17/opiniao-proposta-alteracao-artigo-44-codigo-civil*  
Ao se analisar as entidades integrantes do serviço social autônomo sob o prisma de sua organização jurídica interna e, igualmente, por não possuírem nem sócios e nem associados na sua composição, verifica-se a existência de uma singularidade na forma de como se constituem e são organizadas quando comparadas com as demais pessoas jurídicas de Direito privado previstas no artigo 44 do Código Civil.
6. **ALMEIDA, E. N.; ROCHA, I.**  
Projeto de Lei 500/2015 é ameaça contra o direito de defesa. *Conjur*. <https://www.conjur.com.br/>, 2016.  
Palavras-chave: *Direito Constitucional*  
Áreas do conhecimento: *Direito*  
Setores de atividade: *Administração pública, defesa e segurança social*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: https://www.conjur.com.br/2016-jul-20/projeto-lei-5002015-ameaca-direito-defesa*
7. **ALMEIDA, E. N.**  
A CPI do Lula. *Jornal A Tarde*. *Populares Judiciárias*, p.6 - 6, 2006.  
Palavras-chave: *Direito Constitucional*  
Áreas do conhecimento: *Direito*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*  
*Caderno Populares, coluna Judiciárias, 12/05/2006, p.6.*
8. **ALMEIDA, E. N.**  
A regra da anterioridade tributária. *Jornal A Tarde*. *Caderno Populares*, p.4 - , 2006.  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
9. **ALMEIDA, E. N.**  
Constituição definitiva do crédito tributário. *Jornal A Tarde*. *Caderno Populares*, p.6 - 6, 2006.  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
10. **ALMEIDA, E. N.**  
Normas Gerais de Direito Tributário. *Jornal A Tarde*. *Caderno Populares*, p.6 - 6, 2006.  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
11. **ALMEIDA, E. N.**  
O art. 173 do CTN. *Jornal A Tarde*. *Populares Judiciárias*, p.6 - 6, 2006.  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
12. **ALMEIDA, E. N.**  
Reserva constitucional de jurisdição e CPIs. *Jornal A Tarde*. *Populares Judiciárias*, p.6 - 6, 2006.  
Palavras-chave: *Direito Constitucional*  
Áreas do conhecimento: *Direito*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*  
*Caderno Populares, coluna Judiciárias, 05/07/2006, p.6.*
13. **ALMEIDA, E. N.**  
Tarifa, preço público ou taxa de esgoto? (Parte 1). *Jornal A Tarde*. *Populares Judiciárias*, p.6 - 6, 2006.  
Palavras-chave: *Direito Tributário*  
Áreas do conhecimento: *Direito*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*  
*Caderno Populares, coluna Judiciárias, 23/04/2006, p.6.*
14. **ALMEIDA, E. N.**  
Tarifa, preço público ou taxa de esgoto? (Parte 2). *Jornal A Tarde*. *Populares Judiciárias*, p.6 - 6, 2006.  
Palavras-chave: *Direito Tributário*  
Áreas do conhecimento: *Direito*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*  
*Caderno Populares, coluna Judiciárias, 30/04/2006, p.6.*
15. **ALMEIDA, E. N.**  
Engavetamento das CPIs (Parte 1). *Jornal A Tarde*. *Populares Judiciárias*, p.6 - 6, 2005.  
Palavras-chave: *Comissões Parlamentares de Inquérito*  
Áreas do conhecimento: *Direito*  
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*  
*Caderno Populares, coluna Judiciárias, 18/12/2005, p.6.*
16. **ALMEIDA, E. N.**  
Engavetamento das CPIs (Parte 2). *Jornal A Tarde*. *Populares Judiciárias*, p.6 - 6, 2005.  
Palavras-chave: *Comissões Parlamentares de Inquérito*  
Áreas do conhecimento: *Direito*

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
Caderno Populares, coluna Judiciárias, 19/12/2005, p.6.

17. **ALMEIDA, E. N.**  
A importância das comissões parlamentares. Jornal A Tarde. Populares Judiciárias, p.6 - 6, 2004.  
Palavras-chave: comissões parlamentares  
Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Constitucional  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
Caderno Populares, coluna Judiciárias, 12/07/2004, p.6.
18. **ALMEIDA, E. N.**  
A incidência dos regimentos internos das casas legislativas. Jornal A Tarde. Populares Judiciárias, p.6 - 6, 2004.  
Palavras-chave: Regimento Interno  
Áreas do conhecimento: Direito Constitucional  
Referências adicionais: Brasil/Português.  
Caderno Populares, coluna Judiciárias, 27/08/2004, p.6.
19. **ALMEIDA, E. N.**  
Prequestionamento para acomentimento de ação rescisória. Jornal A Tarde. Populares Judiciárias, p.6 - 6, 2003.  
Palavras-chave: Prequestionamento e Ação Rescisória  
Áreas do conhecimento: Direito Processual Civil  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso  
Caderno Populares, coluna Judiciárias, 26/07/2003, p.6.

#### Artigos em revistas (Magazine)

1. **ALMEIDA, E. N.**  
A não aplicação da anterioridade tributária na hipótese de redução e restabelecimento de alíquotas por meio de Medida Provisória. Jus Brasil. Brasília, 2020.  
Palavras-chave: Direito Tributário  
Áreas do conhecimento: Direito Público  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: <https://edvaldonalmeida.jusbrasil.com.br/artigos/829240590/a-nao-aplicacao-da-anterioridade-tributaria-na-hipotese-de-reducao-e-restabelecimento-de-aliquotas-por-meio-de-medida-provisoria>
2. **ALMEIDA, E. N.**  
A não aplicação da anterioridade tributária na hipótese de redução e restabelecimento de alíquotas por meio de medida provisória. Migalhas. Brasília, 2020.  
Palavras-chave: Direito Tributário  
Áreas do conhecimento: Direito Constitucional  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: <https://www.migalhas.com.br/depeso/324949/a-nao-aplicacao-da-anterioridade-tributaria-na-hipotese-de-reducao-e-restabelecimento-de-aliquotas-por-meio-de-medida-provisoria>
3. **ALMEIDA, E. N.**  
ADIIns 6373 e 6378: O futuro do Sistema S nas mãos do STF. Migalhas. <https://www.migalhas.com.br/de>, 2020.  
Palavras-chave: Direito Constitucional  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: <https://www.migalhas.com.br/depeso/327688/adiins-6373-e-6378-o-futuro-do-sistema-s-nas-maos-do-stf>  
Os Serviços Sociais Autônomos foram criados na década de 1940 no Brasil por meio de legislação específica que conferiu, a cada um dos entes, a missão constitucional de prestar serviços sociais em favor de determinado setor, de determinados trabalhadores ou, ainda, da sociedade em geral, especialmente na promoção e indução ao emprego.
4. **ALMEIDA, E. N.**  
Desonerização de folha do Sistema S - Desvalorização da integração no mercado de trabalho e inconstitucionalidades da MP 932/20. Migalhas. Brasília, 2020.  
Palavras-chave: Direito Constitucional  
Áreas do conhecimento: Direito Constitucional  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: <https://www.migalhas.com.br/depeso/324510/desoneracao-de-folha-do-sistema-s-desvalorizacao-da-integracao-no-mercado-de-trabalho-e-inconstitucionalidades-da-mp-932-20>
5. **ALMEIDA, E. N.**  
Em defesa do Sistema S: fiscalização muito mais eficiente do que a do poder público. Conjur.  
<https://www.conjur.com.br>, 2020.  
Palavras-chave: Direito Constitucional  
Áreas do conhecimento: Direito Constitucional  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: <https://www.conjur.com.br/2020-set-27/edvaldo-almeida-defesa-sistema>

#### Apresentação de trabalho e palestra

1. **ALMEIDA, E. N.**  
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF): Teses e Documentos. 2 edição. 2015.  
(Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
Palavras-chave: Direito Tributário  
Áreas do conhecimento: Direito Tributário  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: <http://www.oabdf.org.br/esa/>; Local: OAB/DF; Cidade: Brasília; Evento: Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF): Teses e Documentos, 2 edição; Inst.promotora/financiadora: OAB
2. **ALMEIDA, E. N.**  
II Congresso de Direito Tributário da OAB/DF, 2015. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
Palavras-chave: direito do estado  
Áreas do conhecimento: Direito Tributário  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro  
Palestrante; Local: Distrito Federal; Cidade: Brasília; Evento: II Congresso de Direito Tributário da OAB/DF; Inst.promotora/financiadora: OAB/DF
3. **ALMEIDA, E. N.**  
III Encontro de Direito Aduaneiro, 2015. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
Palavras-chave: direito do estado  
Áreas do conhecimento: Direito  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro  
Palestrante; Local: Brasília; Cidade: Distrito Federal; Evento: III Encontro de Direito Aduaneiro; Inst.promotora/financiadora: OAB

4. ALMEIDA, E. N. **Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF): Teses e Documentos**, 2014. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho) *Palavras-chave: Direito Tributário* *Áreas do conhecimento: Direito Tributário* *Setores de atividade: Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria* *Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários; Local: Distrito Federal; Cidade: Brasília; Evento: Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF): Teses e Documentos; Inst.promotora/financiadora: OAB*
5. ALMEIDA, E. N. **Processo Administrativo no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)**, 2014. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho) *Palavras-chave: Direito Tributário* *Áreas do conhecimento: Direito Tributário* *Setores de atividade: Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria* *Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: http://www.portaldozacarias.com.br/site/noticia/Especialista-em-direito-tributario-profere-nesta-quinta-feira-em-Manaus-palestra-sobre-processo-administrativo-no-Carf/* *http://www.portaldozacarias.com.br/site/noticia/Especialista-em-direito-tributario-profere-nesta-quinta-feira-em-Manaus-palestra-sobre-processo-administrativo-no-Carf/; Local: SEBRAE; Cidade: Manaus; Evento: Processo Administrativo no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF); Inst.promotora/financiadora: SEBRAE/AM, FIEAM, SINDUSCON-AM*
6. ALMEIDA, E. N. **Aspectos atuais do IPVA**, 2012. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho) *Palavras-chave: Direito Constitucional* *Áreas do conhecimento: Direito Constitucional* *Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social* *Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro; Local: Rio Poly Hotel; Cidade: São Luis; Evento: Fórum Brasileiro de Direito Administrativo e Tributário; Inst.promotora/financiadora: IMADEC*
7. ALMEIDA, E. N. **Comissões Parlamentares de Inquérito**, 2004. (Seminário,Apresentação de Trabalho) *Palavras-chave: Comissões Parlamentares de Inquérito* *Áreas do conhecimento: Direito Constitucional* *Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: http://www.unifacs.br/pesquisa/iniciacao/juic/* *Apresentação do trabalho intitulado Comissões Parlamentares de Inquérito no dia 02 de Dezembro de 2004.; Local: Prédio de aulas 8; Cidade: Salvador; Inst.promotora/financiadora: UNIFACS*

#### Demais produções bibliográficas

1. ALMEIDA, E. N. **O Direito no ano que passou: reflexões acadêmicas e políticas**. Orelha do livro do Prof. Dr. Rodolfo Pamplona Filho. Salvador, 2005. (Outra produção bibliográfica) *Áreas do conhecimento: Direito* *Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*

#### Produção técnica

#### Trabalhos técnicos

1. ALMEIDA, E. N. **NOMOS, Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará**, 2020 *Palavras-chave: Direito Constitucional* *Áreas do conhecimento: Direito Constitucional* *Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social* *Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: http://www.periodicos.ufc.br/nomos/*
2. ALMEIDA, E. N. **Revista Brasileira de Estudos Políticos, UFMG**, 2020 *Palavras-chave: Direito Constitucional* *Áreas do conhecimento: Teoria do Estado* *Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social* *Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: https://pos.direito.ufmg.br/rbepl/index.php/rbepl*
3. ALMEIDA, E. N. **Revista da Faculdade Mineira de Direito, PUC-MG**, 2020 *Palavras-chave: Direito Constitucional* *Áreas do conhecimento: Direito Constitucional* *Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social* *Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: http://periodicos.pucminas.br/index.php/Direito*
4. ALMEIDA, E. N. **Revista Direito, Estado e Sociedade, PUC-RJ**, 2020 *Palavras-chave: Direito Constitucional, Direito Tributário* *Áreas do conhecimento: Direito* *Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social* *Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: https://revistades.jur.puc-rio.br/index.php/revistades/index* *Parecer técnico sobre o artigo "Formalismo e segurança jurídica no Direito Tributário".*
5. ALMEIDA, E. N. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia – RD&D, UniBrasil**, 2020 *Palavras-chave: Direito Constitucional, Teoria geral do direito* *Áreas do conhecimento: Direito Constitucional* *Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social* *Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: https://revistaeletronica.rdfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd* *Parecer técnico sobre o manuscrito "Direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado: uma análise da tríplice responsabilidade ambiental a partir do diálogo epistemológico entre o giro linguístico e a teoria dos sistemas".*
6. ALMEIDA, E. N. **Revista do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria**, 2020 *Palavras-chave: Direito Constitucional, Teoria do Estado*

Áreas do conhecimento: Direito Constitucional  
 Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito>

7. ALMEIDA, E. N.  
 Revista Estudos Institucionais da Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, 2020

Palavras-chave: Direito Constitucional  
 Áreas do conhecimento: Direito Constitucional  
 Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI>

#### Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. ALMEIDA, E. N.  
 Edvaldo Nilo de Almeida fala sobre carreira e presidência do SindProc-DF, 2020

Palavras-chave: Direito Administrativo  
 Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
 Referências adicionais: Brasil/Português. Home page: <https://www.conjur.com.br/2020-nov-16/edvaldo-nilo-almeida-carreira-presidencia-sindproc>  
 O Informativo da Associação e do Sindicato dos Procuradores do DF trazem nesta semana uma entrevista especial com o ex-presidente do SindProc-DF, Edvaldo Nilo de Almeida. Natural de Salvador, Bahia, o procurador sempre gostou de esportes e a primeira vez que conheceu Brasília foi por causa de um campeonato de tênis no ano de 1995, onde ganhou o torneio de duplas com um parceiro do Mato Grosso do Sul. Por gostar tanto de esporte a primeira faculdade foi de Educação Física, fez um semestre. Também fez dois semestres de Administração de Empresas no ano de 1999. Já no ano seguinte, por incentivo do pai, Cícero Alves de Almeida, iniciou o curso de Direito. Na família de oito irmãos, o pai dizia: "Sempre quis um filho Doutor". "Como admirava e respeitava muito o meu pai, iniciei o curso muito mais por amor a ele do que por vocação. Tenho muitas saudades de meu pai, que faleceu em 2018. Ele é um grande exemplo, de família humilde conseguiu se formar em três cursos de nível superior: Ciências Contábeis, Administração e Direito. Foi Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e comentava muito que queria um filho advogado"...

2. ALMEIDA, E. N.  
 Procuradores do DF escapam de parcelamento de salário, 2017

Palavras-chave: Direito Constitucional  
 Áreas do conhecimento: Direito Constitucional  
 Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
 Referências adicionais: Brasil/Português. Home page: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/servidor/gdf-nao-podera-parcelar-salarios-de-procuradores?amp>  
 Presidente do Sindproc-DF, Edvaldo Nilo ponderou que a remuneração é de natureza alimentar, que os servidores prestam serviços regularmente e têm direito à contraprestação em dia. "Não pode o Estado, por meio de ato do governador ou secretaria, alterar essa lógica", avaliou. "No fim, o que acaba acontecendo são as chamadas pedaladas fiscais. Quando o governador dilata os prazos, após alguns meses o servidor acaba não recebendo o salário. Isso já aconteceu em outros estados", destacou.

3. ALMEIDA, E. N.  
 Participação Popular, 2015

Palavras-chave: Direito Constitucional  
 Áreas do conhecimento: Responsabilidade nas relações jurídicas  
 Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
 Referências adicionais: Brasil/Português. Home page: <https://www.camara.leg.br/tv/459088-envidiamento-do-brasileiro>  
 Em tempos de desemprego, inflação e juros em alta, o cidadão comum precisa fazer um malabarismo financeiro para não cair nas garras do endividamento. Culturalmente educado para não poupar, graças ao longo período de hiperinflação vivenciado no país, o brasileiro é extremamente vulnerável a desequilibrar-se financeiramente. Como mudar esse quadro? Ensinar educação financeira às crianças seria uma saída para o equilíbrio das gerações futuras, ou ainda estamos sujeitos a mudanças de regras sem aviso que estimulam o cidadão a não se planejar? Esse é o tema do programa Participação Popular desta semana. Os convidados do programa são o conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal (OAB-DF), Edvaldo Nilo, e o economista especializado em economia comportamental, José Eustáquio Moreira de Carvalho. O deputado Júlio César (PSD-PI), relator do PL 5171/13, que institui regras para prevenir o endividamento, participa por telefone. A equipe do programa também registra a opinião do público que passa pelo Conjunto Nacional Shopping, na área central de Brasília. Apresentação - Fábio Rocha

4. ALMEIDA, E. N.  
 Termos de Ajuste de Conduta dão celeridade a problemas enfrentados pelos consumidores, 2015

Palavras-chave: Teoria do Estado  
 Áreas do conhecimento: Direito Constitucional  
 Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
 Referências adicionais: Brasil/Português. Home page: [https://blogs.correiobrasiliense.com.br/consumidor/termos\\_de\\_ajuste\\_de\\_conduta\\_dao\\_celeridade\\_a\\_problemas\\_enfrentados\\_pelo\\_consumidores/](https://blogs.correiobrasiliense.com.br/consumidor/termos_de_ajuste_de_conduta_dao_celeridade_a_problemas_enfrentados_pelo_consumidores/)  
 A favor da população. Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil seccional DF (OAB-DF), Edvaldo Nilo vê a prática como positiva. Para ele, os termos de ajuste de conduta previnem futuros conflitos além de "compensar danos e prejuízos já causados". Para ele, é importante, no entanto, que o MPDFT fique atento às leis que determinam a destinação das verbas. "As regras estabelecidas nos TAC's são hierarquicamente inferiores aos dispositivos legais", explica. Embora não impeça de o consumidor procurar a Justiça, os termos, na visão de Edvaldo Nilo, são "eficientes" para solucionar o conflito entre a empresa e o consumidor. "A Constituição protege o direito de livre acesso ao Poder Judiciário. É o denominado princípio constitucional da infastabilidade da jurisdição", conclui.

#### Demais produções técnicas

1. ALMEIDA, E. N.  
 Curso de Jurisprudência Tributária, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: Direito Tributário, Jurisprudência  
 Áreas do conhecimento: Direito Tributário  
 Setores de atividade: Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria  
 Referências adicionais: Brasil/Português. 15 horas. Meio de divulgação: vários  
 Curso de Jurisprudência Tributária

2. ALMEIDA, E. N.  
 Revista do Curso de Direito UNIFACS, 2004. (Livro, Editoração)

Palavras-chave: Coleção Acadêmica de Direito  
 Áreas do conhecimento: Direito  
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

**Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia**

1. **ALMEIDA, E. N.**  
Edvaldo Nilo de Almeida fala sobre carreira e presidência do SindProc-DF, 2020. (Entrevista, Programa de Rádio ou TV)  
Palavras-chave: Direito Administrativo  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
Referências adicionais: Brasil/Português. . Home page: <https://www.conjur.com.br/2020-nov-16/edvaldo-nilo-almeida-carreira-presidencia-sindproc>  
O Informativo da Associação dos Procuradores do DF trazem nesta semana uma entrevista especial com o ex-presidente do SindProc-DF, Edvaldo Nilo de Almeida. Natural de Salvador, Bahia, o procurador sempre gostou de esportes e a primeira vez que conheceu Brasília foi por causa de um campeonato de tênis no ano de 1995, onde ganhou o torneio de duplas com um parceiro do Mato Grosso do Sul. Por gostar tanto de esporte a primeira faculdade foi de Educação Física, fez um semestre. Também fez dois semestres de Administração de Empresas no ano de 1999. Já no ano seguinte, por incentivo do pai, Cícero Alves de Almeida, iniciou o curso de Direito. Na família de oito irmãos, o pai dizia: "Sempre quis um filho Doutor". "Como admirava e respeitava muito o meu pai, iniciei o curso muito mais por amor a ele do que por vocação. Tenho muitas saudades de meu pai, que faleceu em 2018. Ele é um grande exemplo, da família humilde conseguiu se formar em três cursos de nível superior: Ciências Contábeis, Administração e Direito. Foi Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e comentava muito que queria um filho advogado"...

**Orientações e Supervisões****Orientações e supervisões****Orientações e supervisões concluídas****Trabalhos de conclusão de curso de graduação**

1. Rita Suely Bomfim Pinto. **O Papel do Tribunal de Contas da Bahia após a Edição da Lei de Responsabilidade Fiscal**, 2006. Curso (Ciências Contábeis) - Centro Universitário da Bahia  
Palavras-chave: Tribunal de Contas  
Áreas do conhecimento: Direito Financeiro  
Referências adicionais: Brasil/Português.

**Eventos****Eventos****Participação em eventos**

1. II Congresso de Direito Administrativo do Rio de Janeiro, 2020. (Congresso)
2. II Congresso de Direito Tributário da OAB São Paulo, 2020. (Congresso)
3. XXXIV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, 2020. (Congresso)  
Serviços sociais autônomos: conceito constitucional fundado no art. 6º da Constituição Federal de 1988.
4. Apresentação Oral no(a) XLV Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF, 2019. (Congresso)  
Imunidade tributária de empresas estatais e entidades do Sistema S: os casos da CPRM, da PPSA, da PETROBRÁS e do SEBRAE.
5. Apresentação Oral no(a) XLIV Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF, 2018. (Congresso)  
Examinador da tese O modelo jurídico institucional para fins as redes públicas colaborativas e a participação estatal em associações civis sem fins lucrativos.
6. Apresentação Oral no(a) XLIII Congresso Nacional de Procuradores dos Estados e do DF, 2017. (Congresso)  
Examinador da tese Da constitucionalidade das normas estaduais que estabelecem alíquotas de ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica em patamares superiores às operações em geral.
7. Apresentação Oral no(a) XLI Congresso Nacional de Procuradores dos Estados e do DF, 2015. (Congresso)  
Recuperação de créditos tributários: a questão dos prazos extintivos no Direito Tributário.
8. Apresentação Oral no(a) XLI Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF, 2015. (Congresso)  
Examinador da tese Da atuação preventiva do Procurador do Estado e do dever de orientar a Administração a aplicar o princípio da seletividade em função da essencialidade do bem no ICMS.
9. Processo Administrativo no CARF, 2014. (Simpósio)  
Processo Administrativo no CARF.
10. XI Congresso de Direito Tributário do IBET, 2014. (Congresso)
11. XXXVII Congresso Nacional de Procuradores dos Estados e do DF, 2011. (Congresso)
12. Congresso de Direito Eleitoral, 2010. (Congresso)
13. Seminário de Crédito de Carbono, 2010. (Seminário)
14. Seminário sobre Garantias Penais, 2010. (Seminário)
15. I Encontro Luso-Alemã de Juristas no Brasil, 2009. (Encontro)

16. **V Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado**, 2006. (Congresso)
17. **II Congresso Brasileiro de Direito Tributário Municipal**, 2003. (Congresso)
 

Palavras-chave: Direito tributário municipal  
Áreas do conhecimento: Direito Tributário
18. **II Congresso Internacional de Direito Penal e Democracia**, 2003. (Congresso)
 

Palavras-chave: Direito Penal  
Áreas do conhecimento: Direito Penal
19. **II Congresso Internacional de Direito Tributário**, 2003. (Congresso)
 

Palavras-chave: Direito Tributário  
Áreas do conhecimento: Direito Público, Direito Tributário
20. **III Congresso Brasileiro de Direito do Estado**, 2003. (Congresso)
 

Palavras-chave: direito do estado  
Áreas do conhecimento: Direito Constitucional
21. **IV Fórum Brasil de Direito**, 2003. (Congresso)
 

Palavras-chave: Responsabilidade nas relações jurídicas  
Áreas do conhecimento: Direitos Especiais, Responsabilidade nas relações jurídicas
22. **Novas Teses das Ciências Criminais**, 2003. (Congresso)
 

Palavras-chave: Direito Penal  
Áreas do conhecimento: Direito Penal
23. **XVIII Conferência Nacional dos Advogados**, 2002. (Congresso)
 

Palavras-chave: OAB  
Áreas do conhecimento: Teoria do Estado
24. **Seminário sobre Instrumentalidade da Teoria Geral do Direito, em homenagem ao Prof. Machado Neto**, 2000. (Seminário)
 

Palavras-chave: Teoria geral do direito  
Áreas do conhecimento: Teoria Geral do Direito

## Bancas

### Bancas

#### Participação em banca de trabalhos de conclusão

#### Graduação

1. **ALMEIDA, E. N.; MAIA, M. S.; MESQUITA, D. A.**  
Participação em banca de Luciano Henrique da Silva Oliveira. **Lei Geral de Concursos Públicos: poder de iniciativa, âmbito de incidência e conteúdo normativo**, 2012  
(Direito) Universidade de Brasília  
Palavras-chave: Direito Administrativo  
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo  
Setores de atividade: Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria  
Referências adicionais: Brasil/Português.

#### Exame de qualificação de mestrado

1. **ALMEIDA, E. N.; DANTAS, M. C.; PEIXOTO, G. M.**  
Participação em banca de BRUNO HELÁSIO AMORIM DE OLIVEIRA. **POLÍTICAS PÚBLICAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO INSTRUMENTOS DE CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA: A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI-BA A PARTIR DE 2010**, 2020  
(MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO, GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS.) Universidade Salvador  
Palavras-chave: Direito Constitucional  
Áreas do conhecimento: Direito Constitucional  
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social  
Referências adicionais: Brasil/Português.  
A pesquisa, do tipo exploratório, visa analisar as políticas públicas de regularização fundiária implantadas no Município de Camaçari/BA – um dos principais polos industriais do Brasil, que tem sofrido ao longo dos anos com a grave questão fundiária e habitacional –, como instrumentos de concretização do direito à moradia, expressamente reconhecido como um direito fundamental pela Constituição Federal de 1988. Para tanto, buscou-se avaliar as políticas públicas habitacionais, notadamente as de regularização fundiária, adotadas pelo Município de Camaçari a partir de 2010, ano da publicação da Lei Municipal nº 1137/2010, que aprovou a Política Habitacional de Camaçari e o Plano Municipal de Habitação. Para entender o marco da exclusão social e a sua relação com as políticas habitacionais, foi realizada uma análise sobre os direitos sociais e sua efetivação, bem como o contexto histórico nacional e local onde as políticas de regularização fundiária se inserem com a finalidade de efetivação do direito à moradia. Os resultados obtidos ajudam a compreender que o direito à moradia está intimamente relacionado com o princípio da dignidade da pessoa humana, na medida que, junto aos demais direitos sociais, está a serviço da proteção dos indivíduos contra as necessidades materiais e a garantia de uma existência digna. Para cumprir esse mister, em que pesa a divergência doutrinária, é preciso defender a aplicabilidade imediata (e plena eficácia) das normas definidoras do direito à moradia, nos termos do art. 5º, § 1º da Constituição Federal, para tornar possível imponer ao Estado brasileiro a obrigação de adotar as políticas públicas voltadas a tornar efetivo esse direito, o que não significa prover e dar habitação a todos os cidadãos, mas sim garantir o acesso de todos ao mercado habitacional, principalmente aqueles setores mais pauperizados da sociedade. No Município de Camaçari, esta perspectiva não pode ser diferente. Um dos principais municípios da...

## Totais de produção

### Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico

Artigos aceitos para publicação	5
Livros publicados	10
Capítulos de livros publicados	2
Livros organizados ou edições	1
Jornais de Notícias	19
Revistas (Magazines)	5
Trabalhos publicados em anais de eventos	1
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	6
Apresentações de trabalhos (Seminário)	1
Demais produções bibliográficas	1

#### Produção técnica

Trabalhos técnicos (parecer)	7
Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento)	1
Editoração (livro)	1
Programa de Rádio ou TV (entrevista)	3

#### Orientações

Orientação concluída (trabalho de conclusão de curso de graduação)	1
--	---

#### Eventos

Participações em eventos (congresso)	19
Participações em eventos (seminário)	3
Participações em eventos (simpósio)	1
Participações em eventos (encontro)	1
Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação)	1

#### Outras informações relevantes

- 1 Referências profissionais e acadêmicas: Prof. Doutor Fredie Didier Jr. - Tel. (71) 9123-7202; Prof. Doutor Edilton Meireles - Tel. (71) 8802-1223; Prof. Doutor Rodolfo Pamplona Filho - Tel. (71) 9131-8523; Prof. Doutor Edivaldo Boaventura - Tel. (71) 8818-6199.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 16/11/2020 às 17:07:54.

## **DECLARAÇÃO**

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 1 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não possuo mandato parlamentar, não sendo assim membro do Poder Legislativo de nenhum ente federado, nem tenho cônjuge, companheiro, nem parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com membros do Senado Federal.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

## **DECLARAÇÃO**

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 2 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que participo como sócio cotista, das seguintes sociedades: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal sob nº 2639/15 e no CNPJ/MF nº 22.964.948/0001-08, estabelecida em Brasília/DF, na SAUS Quadra 05, Bloco K Salas 812 a 817, Edifício OK Office Tower, Asa Sul, CEP 70.070-050; CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS, sociedade de advogados, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco sob o nº 001017 e no CNPJ/MF sob o nº 07.710.758/0001-62, com endereço na Rua Padre Carapuceiro, 706, Sala 302, Boa Viagem, Recife - PE, 51020-280.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

## **DECLARAÇÃO**

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 3 e §3º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que mantenho regularidade fiscal no âmbito da União e Distrito Federal, conforme certidões que faço juntar aos autos.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDVALDO NILO DE ALMEIDA**  
**CPF: 808.872.955-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:04:30 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2021.

Código de controle da certidão: **5495.A4F3.DC68.8301**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO N°:** 361082257182020

**NOME:** EDVALDO NILO DE ALMEIDA

**CPF:** 808.872.955-68

**FINALIDADE:** JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CPF acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.**

**Válida até 7 de março de 2021. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 07/12/2020 às 19:06:30 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>

## DECLARAÇÃO

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 4 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não existem ações judiciais em que figuro como réu, conforme certidões que faço juntar aos autos.

DECLARO, ainda, que figuro como autor nas seguintes ações judiciais:

- **0004852.57-2018.4.01.3400** – Juizado Especial Federal do Distrito Federal. Ação anulatória de débito fiscal com decisão favorável já em segundo grau;
- **0715397-43.2020.8.07.0016** – 3º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal. Ação de cobrança de valor reconhecido administrativamente pela Fazenda Pública. Decisão favorável transitada em julgado.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)**  
**1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 07/12/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

808.872.955-68

( RITA DE CASSIA NILO DE ALMEIDA / CICERO ALVES DE ALMEIDA )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/12/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.6HPA.SCIK.YFJD.93AG.B1DZ**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)**  
**1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 07/12/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

808.872.955-68

( RITA DE CASSIA NILO DE ALMEIDA / CICERO ALVES DE ALMEIDA )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/12/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.HKBC.METW.AVQN.H5Y5.NVIC**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)** **1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/12/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

808.872.955-68

( RITA DE CASSIA NILO DE ALMEIDA / CICERO ALVES DE ALMEIDA )

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/12/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.AUFA.TZI1.F88H.1FTT.G315**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

---

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**AÇÕES CRIMINAIS - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004621640**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/12/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, portador do RG: 9958748608, CPF: 808.872.955-68, filho de Cícero Alves de Almeida e Rita de Cassia Nilo de Almeida, residente na SAS QD 05 BL K EDIFÍCIO OK OFFICE TOWER, 801-817, ASA SUL, Brasília - DF. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Esta certidão NÃO ABRANGE as Varas Execuções Penais e Medidas Alternativas.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 7 de dezembro de 2020.

**004621640**

**PEDIDO N°:**





07/12/2020

**004621634**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

---

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA -1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004621634**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/12/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, portador do RG: 9958748608, CPF: 808.872.955-68, filho de Cicero Alves de Almeida e Rita de Cassia Nilo de Almeida, nascido aos 28/01/1981, residente na SAS QUADRA 05 BLOCO K ED. OK OFFICE TOWER, 801-817, ASA SUL, BRASILIA-DF, Brasilia - DF. \*\*\*\*\*

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 7 de dezembro de 2020.

**004621634**

**PEDIDO N°:**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL**

10035236/2020

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1<sup>a</sup> REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

**NÃO CONSTA**

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL em andamento com condenação transitada em julgado contra

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

CPF/CNPJ: 808.872.955-68.

Brasilia, 07/12/2020 às 6:48 PM

- a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo.

Certidão: 10035236



Código de Segurança: 855EE61E922F5780ACAC2669135B77F6

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1<sup>a</sup> REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da Atualização: 07/12/2020 às 6:48 PM

## **DECLARAÇÃO**

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 5 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que atuei, nos últimos cinco anos, como advogado em processos movidos contra a União Federal.

DECLARO, ainda, que **não** atuo como advogado em processos judiciais movidos contra o Distrito Federal em razão do impedimento legal previsto no artigo 30 da Lei n. 8.906/94.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

## ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Por meio da presente argumentação escrita, reporto-me à honrosa indicação de meu nome, pelos nobres Senadores da República, para a função de Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Nesse sentido, a fim de atender às exigências do art. 383, I, c, do Regimento Interno do Senado Federal, passo a traçar breve registro biográfico e curricular.

Nasci em Salvador, Bahia, em janeiro de 1981. Graduei-me em Direito pela Universidade Salvador – UNIFACS em 2004. Ainda na Universidade venci importantes prêmios jurídicos, a saber: **(i)** Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes no ano de 2002; **(ii)** Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa da AMATRA (Associação de Magistrados Trabalhistas), EMATRA (Escola de Magistrados Trabalhistas) e ABAT (Associação dos Advogados Trabalhistas) no ano de 2003 e **(iii)** Prêmio Luís Eduardo Magalhães da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia no ano de 2004. Também na faculdade exercei a honrosa missão de Presidente do Instituto de Estudos Jurídicos (IEJ) da Universidade Salvador de 2003 a 2004.

Tornei-me em 2011 Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) orientado pelo Ministro Gilmar Mendes com a defesa da dissertação “CPIs: poderes e limites de investigação”, e, em 2019, Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP, com a tese “Sistemas Sociais Autônomos: conceito constitucional fundado no art. 6º da Constituição Federal de 1988”. Também sou especialista em Direito Tributário pela Fundação Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET).

Atualmente Pós-Doutorando no Programa de Pós-Doutoramento em Democracia e Direitos Humanos do Ius Gentium Conimbrigae/Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH) associado à Universidade de Coimbra

(2020) e Pós-Doutorando em Direito Financeiro pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ).

Do ponto de vista profissional, fui aprovado em diversos concursos e seleções públicas, entre outros, a saber: Procurador do Distrito Federal (ESAF), Procurador do Município de Recife (FCC), Ministério Público de Contas do Mato Grosso (FMP/RS), Procurador do Município de Belo Horizonte (FUNDEP/UFMG), Técnico de Nível Superior do Ministério da Saúde (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério das Comunicações (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério do Turismo (ESAF), Professor Substituto de Ética Geral e Profissional da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Professor do Centro Universitário da Bahia (CUB/FIB), Mestrado em Direito Constitucional do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), Doutorado em Direito da Universidade de Brasília (UNB) e Doutorado em Direito Público da PUC/SP.

Exerço a função de Procurador do Distrito Federal com nomeação em 22 maio de 2009 para Procurador do Distrito Federal Categoria I e posse em 04 de junho de 2009, sendo promovido por merecimento para Procurador do Distrito Federal Categoria II com efeitos a partir de 06 de abril de 2018. Exerço a função de Procurador da Fazenda do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF/DF (2019-atual), por meio de duas seleções em 2019 e 2020, respectivamente. Também fui Presidente do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal (2015-2017), membro da Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Conselheiro Seccional da OAB/DF em duas gestões (2013-2018). Atuei como Professor da Universidade Federal da Bahia (2006), Professor da FIB/BA (2006-2007), da Faculdade Salvador (2006-2007), do Ponto dos Concursos (2009-2012), do IOB de 2011 a 2014, da Rede de Ensino LFG (2012-2015), do Instituto Avançado de Direito de 2014 a 2015 e do Instituto de Gestão de Economia e Políticas Públicas (2010-2016).

Também atuo como revisor dos seguintes periódicos jurídicos Qualis A1: Revista de Direito Administrativo (RDA), Revista Veredas do Direito, Revista de Direito Brasileira (Brazilian Journal Of Law) – RDB, Revista Estudos Institucionais – REI, NOMOS – Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC, Revista da Faculdade Mineira de Direito da PUCMG, RBEP da Faculdade de Direito da UFMG, Revista de Direito da UFSM/RS, Revista Direitos Fundamentais & Democracia, Revista Direito, Estado e Sociedade.

Igualmente autor de 10 livros publicados, entre outros, Direito Tributário: Sistema Constitucional Tributário e Código Tributário Nacional. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2012, 422 páginas; Direito Tributário: Tributos em Espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários. 2. ed., Salvador: Juspodivm, 2012, 368 páginas; Direito Tributário: 3001 Questões da ESAF. Salvador: Juspodivm, 2012, 610 páginas; Direito Tributário: 1046 Questões do CESPE. Salvador: Juspodivm, 2012, 368 páginas; Direito Tributário: Tributos em Espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários. 2. ed., Salvador: Juspodivm, 2012, 368 páginas; Direito Tributário: 1060 Questões da FCC. Salvador: Juspodivm, 2012, 350 páginas; Comissões Parlamentares de Inquérito: análise constitucional. Salvador: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 2008, 302 páginas.

Dessa forma, submeto meu nome à elevada apreciação de V.Exas., esperando merecer a confiança desta Casa para cumprir a missão como Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília, 3 de dezembro de 2020.

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**